



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD nº. 141/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução COSUEN nº. 007/2018](#) de 23 de julho de 2018, a qual estabelece as normas da graduação na UNILA;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº 042/2018](#), a qual aprova o Calendário Acadêmico da UNILA, do ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO os artigos 122 e 123 do [Regimento Geral da UNILA](#);

CONSIDERANDO a [Portaria PROGRAD/UNILA nº. 035/2016](#), de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados pela UNILA.

**RESOLVE**

Divulgar a relação de discentes que tiveram seu vínculo CANCELADO nos cursos de graduação da UNILA período de 22 de abril de 2019 a 03 de setembro de 2019, a lista de discentes que terão seu vínculo CANCELADO por término do prazo máximo para integralização curricular, tendo em vista que ultrapassaram o limite para a integralização curricular exigida nos Projetos Pedagógicos de seus respectivos cursos de graduação e demais normas da Universidade, bem como, o rol de discentes que terão seu vínculo TRANCADO de forma automática, por não realizar matrícula em turmas no segundo semestre de 2019.

**1. DOS VÍNCULOS CANCELADOS**

**1.1** A relação dos vínculos CANCELADOS no período supracitado, encontra-se no [Anexo I](#) do presente Edital.

**1.2** A relação dos discentes cujo vínculo foi CANCELADO, pois já ultrapassaram o prazo para conclusão/integralização curricular de seus respectivos cursos de graduação, encontra-se no [Anexo II](#) do presente Edital.

**1.3** O discente cujo vínculo foi CANCELADO e/ou que não tiverem sua solicitação de recurso deferida, fica impedido de frequentar as aulas, e de cursar quaisquer componentes curriculares ofertados pela UNILA.

**1.4** Os discentes relacionados nos anexos do presente Edital poderão reingressar à UNILA mediante aprovação em novo processo seletivo.

## **2. DOS VÍNCULOS TRANCADOS**

**2.1** A relação dos vínculos TRANCADOS, encontra-se no Anexo III do presente Edital.

**2.2** O trancamento de programa é válido somente para o semestre letivo vigente, sendo o trancamento revertido antes do período de matrícula online do semestre subsequente, conforme calendário acadêmico.

**2.3** Durante o período em que o discente estiver em trancamento total de matrícula não poderá ocupar função de representação na Universidade, nem participar de programas acadêmicos ou receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio. Fica impedido de frequentar as aulas, e de cursar quaisquer componentes curriculares ofertados pela UNILA.

**2.4** O trancamento automático poderá ser concedido por até duas vezes, consecutivas ou não, quando o discente não efetuar a matrícula, sendo facultado ao discente solicitar trancamento justificado, conforme estabelecido nas normas da graduação.

**2.5** O discente que já obteve seu vínculo acadêmico trancado automaticamente por duas vezes, e não realizar a matrícula ou o trancamento total, terá o seu vínculo cancelado compulsoriamente.

## **3. DOS RECURSOS**

**3.1** O discente que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o portal de solicitações do discente no SIGAA, opção [Recurso], preencher corretamente o campo disponível, apresentando seus argumentos.
- b) digitalizar e anexar documentos comprobatórios (quando necessário).

**3.2** Os discentes poderão interpor os recursos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de setembro de 2019.

**3.3** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**3.4** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.5** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

**3.6** O resultado das análises dos recursos será divulgado em Edital próprio ou Aviso Oficial, devendo o discente acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos da UNILA.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**4.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas.

**4.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

**4.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROFA. DRA. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**

**Pró-reitora de Graduação**

*Emitido em 05/09/2019*

**EDITAL Nº 141/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 05/09/2019 18:03 )*

**CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**

*PRO-REITOR(A)*

*2144145*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**141**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2019** e o código de verificação: **2e51cb4562**